

Diário Oficial



EDIÇÃO 682
LEI MUNICIPAL Nº 447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

SEGUNDA-FEIRA
31 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028

ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 171/2025,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
EMPRETEC SOLUÇÕES EM
INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI**, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por Everson Baptista Vieira, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA EMPRETEC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.843.825/0001-80, **doravante denominada CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8753/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATOS

1.1- O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste em corrigir a dotação orçamentária referente ao contrato nº 171/2025:

Dotação Orçamentaria: 04.122.0003.2088

Natureza: 3.3.90.30.00

Ficha: 83

Fonte: 1.705 – Royalties Estadual

Valor: R\$44.954,50 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – GESTÃO 2025 – 2028

ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Cambuci/RJ, 25 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Everson Baptista Vieira



Extrato de Contrato

Contratante: Município de Cambuci

Processo nº CAM-030308/000180/2026

Contrato nº 120/2026

Contratada: **J.A. COSTA GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisições de cestas básicas para atender às demandas diárias atendidas pelo CRAS I (CAMBUCI) E CRAS II (SÃO JOÃO DO PARAÍSO).

Vigência: 05 (cinco) meses

Valor: R\$ 162.319,20 (Cento e sessenta e dois mil e trezentos e dezenove reais e vinte centavos)

Assinatura: 20/08/2026

Extrato de Contrato

Contratante: Município de Cambuci

Processo nº CAM 030311/000060/2026

Contrato nº 145/2026

Contratada: **AC GESTÃO, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: O objeto do presente instrumento é Cessão de uso temporário de bem público, por entidade privada, para exploração comercial durante a XXXVIII EXPOAGRO DE CAMBUCI, no período de 03 a 06 de setembro de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: 30 (trinta) dias

Valor: R\$ 370.040,00 (Trezentos e setenta mil, e quarenta reais)

Assinatura: 27/08/2026

Extrato de Contrato

Contratante: Município de Cambuci

Processo nº CAM- 030307/000405/2026

Contrato nº 121/2026

Contratada: **BAZAR CREMONEZ LTDA**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, oriundo da dispensa de licitação.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais)

Assinatura: 24/06/2026

Extrato de Contrato

Contratante: Município de Cambuci

Processo nº CAM- 030307/000405/2026

Contrato nº 122/2026

Contratada: **LUCPEL COMÉRCIO LTDA**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, oriundo da dispensa de licitação.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 8.473,80 (oito mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

Assinatura: 24/06/2026

Extrato de Contrato

Contratante: Município de Cambuci

Processo nº CAM- 030307/000405/2026

Contrato nº 123/2026

Contratada: **KA DOS SANTOS SERVICOS EMPRESARIAIS**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, oriundo da dispensa de licitação.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 2.124,90 (dois mil cento e vinte e quatro reais e noventa centavos)

Assinatura: 24/06/2026

Extrato de Contrato

Contratante: Município de Cambuci

Processo nº CAM- 030307/000405/2026

Contrato nº 124/2026

Contratada: **E C DE SOUZA COMÉRCIO E SOLUÇÕES**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, oriundo da dispensa de licitação.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 2.939,00 (dois mil novecentos e trinta e nove reais)

Assinatura: 24/06/2026

Extrato de Termo Aditivo

Contratante: Município de Cambuci

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2025

Contratada: **PRÓ-VIDA ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA**

Objeto: O objeto do presente instrumento prorrogação da Ata de Registro de preço nº 62/2025, oriunda do Pregão Presencial 13/2025 O prazo de vigência fica PRORROGADO por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/09/2026 a 09/09/2027, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 18/08/2026

Extrato de Termo Aditivo

Contratante: Município de Cambuci

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2025

Contratada: **D&Q EMPREENDIMENTOS LTDA**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato 89/2025, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/06/2026 a 27/07/2026, pelo período de 01 (um) mês, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: 01 (um) mês

Valor: R\$854.568,00(oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais)

Assinatura: 27/07/2026

Extrato de Termo Aditivo

Contratante: Município de Cambuci

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2026

Contratada: **SANTOS E COSTA ENGENHARIA LTDA**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR ao contrato n. 39/2026, em razão do aumento da demanda dos serviços contratados, no percentual de 17,81% (dezessete e oitenta e um por cento), acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 70.342,11 (setenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e onze centavos).

Valor: R\$ 465.242,11 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e onze centavos)

Assinatura: 20/08/2026

Extrato de Termo Aditivo

Contratante: Município de Cambuci

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2023

Contratada: **M F DE ASSIS NETO ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO do prazo de

Poder Executivo
Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci

vigência do Contrato 140/2023, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/08/2026 a 21/08/2027, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 20/08/2026

Extrato de Termo Aditivo

Contratante: Município de Cambuci

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2022

Contratada: **ITACOL ITAOCARA COLETIVOS LTDA. ME**

Objeto: O objeto do presente instrumento é RENOVAR o Contrato Administrativo 122/2022 para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/08/2026 a 05/08/2027, em reajustando o supracitado contrato em 4,369970% ao valor global do contrato.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 875.974,57 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Assinatura: 05/08/2026

Extrato de Termo Aditivo

Contratante: Município de Cambuci

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2025

Contratada: **EMPRETEC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a RENOVAÇÃO do contrato nº 73/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/06/2026 a 25/06/2027, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de equipamento condicionador de ar tipo: serviços técnicos de mão de obra de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado de 7.500 a 24.000 BTUS, nas repartições públicas do Município de Cambuci/RJ.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Assinatura: 22/06/2026

Extrato de Termo de Fomento

Termo de Fomento nº 02/2026

Partes: Município de Cambuci e Associação dos Núcleos do Movimento Cambuci para Todos – ANMCPT – Instituto Horizonte

Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento é a *celebração de parceria visando a execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Cambuci/RJ*, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme

especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Assinatura: 20/08/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTÃO 2025 – 2028

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

CADASTRO DE COMERCIANTES PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMBUCI 2026

ESPAÇO DO EMPREENDEDOR

- Nº 030307/0012852026 _ Lúcio Mauro Teles Braga.
Nº 030307/0012862026 – Clarice dos Santos.
Nº 030307/0012872026 – Robson Rodrigues Cortes Filho.
Nº 030307/0012882026 – Kelly Mendes Gonçalves.
Nº 030307/0012892026 – Cláudia Márcia Ribeiro Soares Gomes.
Nº 030307/0012902026 – Maria de Fátima Marques da Cruz Coutinho.
Nº 030307/0012912026 – Suelen Alves Bastos.
Nº 030307/0012922026 – Rafaela Cabreira Apolinário dos Santos.
Nº 030307/0012932026 – Drielli Epatafora Barbosa.
Nº 030307/0012952026 – Douglas Martins Fonseca.
Nº 030307/0012962026 – Eder Gomes de Castro Rocha.
Nº 030307/0012972026 – Manoela Soares Borges Cortat Fernandes.

Cláudia Ribeiro G. Meirelles
Cláudia Ribeiro G. Meirelles
Secretária Municipal de Trabalho
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 200.0703

José Vicente R. Moura
José Vicente R. Moura
Matrícula 200.0193
Secretário de Cultura
Cambuci RJ



Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 – 2028

LEI Nº 735, de 31 de agosto de 2026.

Ementa: “Dispõe sobre o parcelamento e o reparcimento de débitos do Município de Cambuci/RJ com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, administrado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambuci/RJ - CAMBUCIPREV, de que tratam os artigos 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcimento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Cambuci/RJ, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, administrado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambuci/RJ - CAMBUCIPREV, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos artigos 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcimento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026, estando condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022;

II - às adequações do Regime Próprio de Previdência Social à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do art. 115 do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor



Poder Executivo
Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci



Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 – 2028

Ampla - IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores, deduzidas as respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos anteriores até a data da nova consolidação.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação dos montantes devidos até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data do vencimento até o mês do efetivo pagamento e multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor principal da dívida.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado mediante retenção das quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato da formalização dos respectivos termos, vigorando até a quitação integral das obrigações.

§ 2º Caso a retenção no FPM não seja implementada, seja insuficiente ou deixe de ocorrer por qualquer motivo, o Município responderá pelo pagamento integral ou complementar das parcelas na data de vencimento, acrescidas dos encargos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação ocorrerá no dia 10 do segundo mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento, vencendo-se as demais prestações no dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos caso o Município não comprove, até 10 de dezembro de 2026, perante a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, o atendimento às condições previstas no art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput impede a renegociação das respectivas dívidas até o efetivo cumprimento das condições legais.



Poder Executivo
Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci



PREFEITURA DE
CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento ficarão suspensos na hipótese de inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, bem como no caso de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. A suspensão não afasta a obrigação de pagamento das parcelas vencidas e vincendas, nem a incidência dos encargos legais.

Art. 9º O CAMBUCIPREV deverá rescindir os acordos de parcelamento ou reparcelamento previstos nesta Lei:

I - em caso de revogação da autorização para retenção das quotas do FPM;

II - caso o Município deixe de comprovar as condições previstas no art. 7º desta Lei;

III - caso o Município, após comprovar tais condições, venha posteriormente a descumpri-las, inclusive mediante alteração da legislação do RPPS;

IV - caso o Município permaneça inadimplente por mais de 03 (três) meses quanto às retenções compulsórias previstas nos respectivos termos de acordo.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 31 de agosto de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 – 2028

PORTARIA nº 55, de 31 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Cristiane Petrutes Lages**, do cargo Comissionado de Assessor Jurídico em Licitações, símbolo CAS 2, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos em 31 de agosto de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 31 de agosto de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito



PREFEITURA DE
CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 – 2028

PORTARIA nº 56, de 31 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora **Hanna dos Santos Ruffo**, do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Controle Interno, símbolo CAS 1, junto a Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos em 31 de agosto de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 31 de agosto de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito